ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Conforme previsto no inc. XXIII, do art. 6º, e §1º, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COMPREENDENDO RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAINEL, COM DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRANSBORDO (QUANDO NECESSÁRIO) E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBSERVADAS AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, COM EXECUÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) COLETAS SEMANAIS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS PRODUZIDOS.	MESES	12	32.867,02	**394.404,24**
VALOR TOTAL (R$): 394.404,24(Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).					

1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos no Município de Painel.

Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 6º, inc. XLI, o objeto enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência.

A contratação observa os Princípios da Legalidade, Eficiência, Economicidade e Interesse Público, sendo indispensável à manutenção da limpeza urbana, à proteção da saúde pública e à preservação ambiental.

Adicionalmente, atende às disposições da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como às demais normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente na análise comparativa de cenários, que evidenciou ser esta a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente no Item III – Requisitos da Contratação, no qual foram estabelecidas as exigências técnicas, operacionais e legais necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.0. Executar os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos conforme cronograma e rotas definidos pela Administração Pública Municipal.

4.1. Disponibilizar veículos adequados à execução dos serviços, caminhões compactadores, devidamente licenciados, em bom estado de conservação e equipados conforme as normas vigentes.

4.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

4.3. Realizar a coleta com frequência de 3 (três) vezes por semana na área urbana.

4.4. Efetuar o transporte dos resíduos até local de destinação final devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pela destinação final dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.6. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

4.7. Manter regularidade, continuidade e pontualidade na execução dos serviços.

4.8. Substituir imediatamente veículos ou funcionários em caso de falhas na execução dos serviços.

4.9. Disponibilizar canais de atendimento para recebimento de reclamações, sugestões e solicitações da população.

4.10. Apresentar relatórios mensais detalhados dos serviços executados.

4.11. A Contratada deverá executar de forma integrada todas as etapas do serviço, sendo responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, não sendo admitida a subcontratação integral do objeto.

5. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, irregularidades operacionais ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada será notificada para correção imediata.

O não atendimento às exigências poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, cabendo à Contratada a responsabilidade exclusiva por todas as etapas do manejo dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta, transporte e destinação final, assegurando a continuidade, eficiência e rastreabilidade do serviço.

A prestação dos serviços não poderá sofrer interrupção, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração Pública Municipal.

A coleta deverá ser realizada de forma manual, porta a porta, ao longo das vias públicas, com os resíduos devidamente acondicionados em sacos ou recipientes adequados, em dias, horários e roteiros previamente definidos pela Administração, com frequência mínima de 3 (três) vezes por semana.

A equipe mínima para a execução dos serviços deverá ser composta por 1 (um) motorista e, no mínimo, 2 (dois) coletores, todos devidamente uniformizados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários.

Em caso de derramamento de resíduos durante a coleta, a equipe deverá realizar a limpeza imediata do local, devendo o veículo estar equipado com instrumentos adequados, como pás e vassouras, para a pronta contenção e remoção dos resíduos.

A Contratada deverá dispor de veículos apropriados à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, especialmente caminhões compactadores, devidamente licenciados, identificados e em boas condições de uso e conservação.

O transporte dos resíduos deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, ser realizado por equipe treinada e garantir a segurança operacional, evitando vazamentos, derramamentos ou dispersão dos resíduos durante o trajeto.

A Contratada será responsável pela destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente, arcando com todos os custos de transporte e disposição final, sem ônus adicional para a Administração.

Deverá, ainda, apresentar relatórios mensais contendo o quantitativo de resíduos coletados, as rotas atendidas, as datas de execução dos serviços e os comprovantes de destinação final emitidos pela unidade licenciada, de forma a garantir a rastreabilidade dos resíduos.

Caso ocorra qualquer impedimento na destinação final, como a perda de licença ambiental da unidade receptora, a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar solução alternativa imediata, devidamente regularizada, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Execução do Objeto

A execução do objeto contratual deverá ocorrer de forma contínua e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no contrato, no presente Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

A Contratada será integralmente responsável pela adequada prestação dos serviços, respondendo por

eventuais falhas, interrupções ou inadequações na execução.

Comunicações Formais

As comunicações entre o Município de Painel e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, podendo ser realizadas por email institucional, ofícios ou outros meios que permitam o registro e a comprovação do recebimento. As comunicações terão por finalidade tratar de solicitações, notificações, orientações, ajustes operacionais e demais questões relacionadas à execução contratual.

Convocação de Representantes

O Município de Painel poderá convocar representantes da Contratada sempre que necessário, especialmente em casos de irregularidades na execução dos serviços, necessidade de adequações operacionais ou esclarecimentos técnicos. A Contratada deverá atender prontamente às convocações, garantindo a presença de responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

Cumprimento de Obrigações Contratuais

A Pessoa Jurídica Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato. O descumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato designado pelo referido município, conforme as disposições do art. 117, da Lei nº 14.133/21. O Fiscal do Contrato será o Sr. Eduardo Simiano Kovalski e a Gestora do Contrato será a Sra. Ingrid Muniz Paim, responsáveis pela supervisão do cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade, podendo, para tanto, solicitar documentos, realizar inspeções, requisitar informações complementares e adotar as medidas corretivas que se fizerem necessárias.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, condicionado à execução integral e satisfatória de todas as etapas do serviço, compreendendo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a devida comprovação da destinação final ambientalmente adequada, mediante documentação emitida por unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, e devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente executados no período, conforme medições realizadas e validadas pela Administração, com base nos relatórios mensais apresentados pela Contratada, os quais deverão conter, no mínimo, o quantitativo de resíduos coletados, a identificação das rotas atendidas e os

comprovantes de destinação final.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, conforme disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação necessária:

A Licitante deverá comprovar sua qualificação técnica para a execução do objeto, demonstrando aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados:

a) A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.

b) A empresa licitante deverá apresentar **Contrato Social** ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21);

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

i) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Obs.: os atestados apresentados deverão demonstrar a aptidão da Licitante para a execução integrada dos serviços, admitindo-se a comprovação por meio de execução conjunta ou separada das parcelas de maior relevância, desde que evidenciada a capacidade operacional para a prestação completa do objeto;

j) comprovação de que a destinação final dos resíduos ocorrerá em unidade devidamente licenciada por órgão ambiental competente, mediante apresentação de licença ambiental válida ou documento que comprove vínculo contratual com o operador do aterro sanitário;

k) declaração de que dispõe ou disporá até o início da execução contratual, de veículos, equipamentos e equipe técnica adequados à prestação dos serviços, em conformidade com as exigências do presente Termo de Referência;

l) comprovação de regularidade ambiental, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto às atividades de transporte e destinação de resíduos sólidos.

Obs.: a Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em 2 (dois) orçamentos obtidos junto a Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços objeto deste certame, bem como consulta ao Banco de Preços, apurou-se o valor médio mensal de R$ 32.867,02 (Trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos), correspondendo ao valor médio anual estimado de R$ 394.404,24 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

O valor médio apurado servirá como referência para a definição do preço estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município de Painel, prevista no orçamento vigente, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à matéria.

- ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- UNIDADE: 08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- PROJ/ATIV: 2.029 - DES. ATIV. DE LIMP. E MANUT. DE RUAS URBANAS
- ELEMENTO: 97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

- ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- UNIDADE: 08.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS
- PROJ/ATIV: 2.026 - DES. DAS ATIV. DE LIMPEZA MAN. E CONS. DE ESTRADAS RURAIS
- ELEMENTO: 85 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A prestação dos serviços deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade, eficiência, continuidade e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente.

Os serviços deverão ser executados de forma adequada, com utilização de veículos apropriados, mão de obra qualificada e equipamentos em perfeito estado de conservação, garantindo a coleta eficiente dos resíduos sólidos urbanos, seu transporte seguro e a destinação final ambientalmente adequada.

A Contratada deverá assegurar que todas as etapas da execução dos serviços atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Municipal, evitando falhas, interrupções ou qualquer forma de prejuízo à população e ao meio ambiente.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A execução dos serviços ocorrerá na área urbana do Município de Painel, conforme rotas, itinerários e cronogramas previamente definidos pela Administração.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidor municipal designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução dos serviços.

O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

- o recebimento provisório será realizado mediante verificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, podendo ser registrado por meio de relatórios mensais ou outros instrumentos de controle adotados pela Administração;

- o recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular prestação dos serviços, sem pendências ou irregularidades, no período correspondente, atestando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, irregularidades operacionais ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada será notificada para correção imediata.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada será integralmente responsável pela execução de todas as etapas do objeto contratual, incluindo coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, devendo assegurar a adequada prestação dos serviços em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada responderá, ainda, por eventuais danos ambientais, falhas na destinação final, irregularidades operacionais ou descumprimento de normas técnicas, ambientais e sanitárias, ainda que decorrentes de atos de Terceiros por ela contratados.

Caberá à Contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à continuidade dos serviços, assumindo integral Responsabilidade Civil, Administrativa e, quando aplicável, Penal.

A responsabilidade da Contratada não será afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração.

Painel/SC, 13 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA ANTUNES FOGACA PEREIRA
Data: 14/05/2026 17:47:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRA ANTUNES FOGAÇA PEREIRA
Diretora Municipal de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCIANE MARIANO ROBETTI
Data: 14/05/2026 17:49:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCIANE MARIANO ROBETTI
Secretária Municipal de Planejamento, Saneamento e Habitação